



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

## EMENDA Nº 2/2022

Projeto de Lei Complementar nº 11/2022 (Cargo de Auxiliar Veterinário)

### A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º O artigo 6º do Projeto de Lei Complementar nº 11/2022, que cria o cargo de Auxiliar Veterinário, passa a ter a seguinte redação:

~~Artigo 6º. O Auxiliar de Veterinário terá como atribuições específicas:~~  
~~I — Realizar procedimentos de enfermagem veterinária e, sob a supervisão do médico veterinário, ministrar medicamentos, aplicar injeções e fazer curativos;~~  
~~II — Preparar animais e materiais para procedimentos veterinários;~~  
~~III — Tosar, banhar e verificar as condições físicas dos animais, prestando as orientações necessárias aos seus guardiões;~~  
~~IV — Atender aos proprietários dos animais e administrar o local de trabalho;~~  
~~V — Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de segurança, higiene e saúde;~~  
~~VI — Executar outras tarefas referentes ao cargo;~~  
~~VII — Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.~~

*Artigo 6º O Auxiliar de Veterinário terá como atribuições específicas:*

- I. Realizar procedimentos de cuidados gerais com o animal que não estejam incluídos entre as atividades de competência privativa do médico-veterinário;
- II. Preparar animais e materiais para procedimentos veterinários;
- III. Registrar procedimentos especiais, tais como dieta especial, jejum pré-cirúrgico, e outros previamente estabelecidos pelo médico-veterinário;
- IV. Selecionar caixa cirúrgica e preparar material para cirurgia;
- V. Auxiliar na coleta de material para exames clínicos;
- VI. Auxiliar nos procedimentos de acesso intravenoso, desde que não implique na execução da diérese e outro ato de competência privativa do médico-veterinário;



# *Câmara Municipal de Platina*

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

- VII. *Ministrar medicamentos prescritos pelo médico-veterinário responsável quando capacitados e autorizados, fazendo constar assinatura, data e hora no prontuário veterinário;*
- VIII. *Fazer curativos, quando prescritos pelo médico-veterinário;*
- IX. *Auxiliar nos primeiros socorros, desde que capacitado e sob a orientação do médico-veterinário;*
- X. *Tosar, banhar e verificar as condições físicas dos animais, prestando as orientações necessárias aos seus guardiões;*
- XI. *Atender aos proprietários dos animais e colaborar com a administração do local de trabalho;*
- XII. *Obter informações preliminares junto aos cuidadores/proprietários quanto ao motivo da consulta, fazendo as anotações necessárias em pasta própria;*
- XIII. *Preencher o cadastro do animal;*
- XIV. *Controlar estoques e solicitar material e medicamentos quando necessário;*
- XV. *Realizar cuidados gerais de limpeza, manutenção e esterilização de materiais e equipamentos, bem como o local de estada dos animais;*
- XVI. *Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de segurança, higiene e saúde; e,*
- XVII. *Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.*

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 9 de maio de 2022.

EDMÉIA MARIA SEGATELLI  
PRESIDENTE

CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA  
1ª SECRETÁRIA